



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 532/2020/GAB/PR-FCP

A Sua Senhoria o Senhor

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Diretor de Licenciamento Ambiental
Ibama - SCEN Trecho 2, Edifício Sede
70818-900, Brasília/DF

dilic.sede@ibama.gov.br À Coordenação-Geral de Gestão Estratégica,

C/c:

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ MAURICIO SCOVINO DE SOUSA

Representante da Parintins Amazonas
Transmissora de Energia S.A.
Rua do Passeio, 38 Torre 2 Sala 1201
22.021-290 - Rio de Janeiro/RJ
mauricio.scovino@celeoredes.com

Assunto: **OFÍCIO Nº 133/2020/CGLIN/DILIC - Declaração de anuência para a emissão da licença prévia da LT 230 kV Oriximiná – Juruti – Parintins.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.010045/2015-07.

Prezado Diretor,

1. Conforme Parecer nº 21/2020/RR-MA/PR (SEI nº 0109331), a equipe técnica do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro analisou o Estudo do Componente Quilombola (ECQ) realizado pela consultoria Dossel Ambiental, referente à Linha de Transmissão 230 kV Oriximiná – Juruti – Parintins, empreendimento da Celeo Redes Brasil S.A, pertencente ao Grupo Elecnor do Brasil S.A., que impacta as comunidades quilombolas de Arapucu, Muratubinha, Mondongo e Igarapé Açu dos Lopes (Óbidos/PA).
2. Mediante análise técnica, a Fundação Cultural Palmares (FCP), decide por **anuir com a emissão da Licença Prévia e aprovar o ECQ**, tendo este respondido ao Termo de Referência Específico encaminhado a Entidade, contudo, deverá ser observadas **as condicionantes** contidas no referido parecer.
3. Garantimos, portanto, que será respeitado o direito à consulta que as comunidades quilombolas possuem, conforme previsto pela Convenção 169/OIT.
4. Ao órgão licenciador federal, solicitamos que seja feita menção às condicionantes aqui elencadas ou, ao menos, menção expressa ao parecer anexo, obrigando o empreendedor a observar seus termos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO
Presidente
Fundação Cultural Palmares

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 26/05/2020, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111830** e o código CRC **2CA8E2CC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01420.010045/2015-07

SEI nº 0111830